



**EDITAL-REPUBLIÇÃO
DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
PROCESSO Nº 33489/2019**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE POSSE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ MF-RF sob o nº 01.743.335/0001-62, situado na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000, telefone 62 3481-1380, Posse/GO, por intermédio da Pregoeira Substituta do Município, que cumprindo determinações superiores e com estrita observância aos preceitos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, subsidiariamente no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, decorrentes do **PROCESSO Nº 33489/2019 (apensos os processos nº. 33000/2019 – GABINETE; e 4205/2019 - FMS)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10, GASOLINA E ETANOL) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEICULOS DO MUNICIPIO EM TRÂNSITO NAS RODOVIAS BR 020 E BR 060**, em atendimento ao FMS - Fundo Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as especificações contidas nos presentes autos e Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

O procedimento e o julgamento deste Pregão Presencial serão conduzidos pelo pregoeiro oficial e sua Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 2.248, de 05 de julho de 2019, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados, e o presente edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: www.posse.go.gov.br; no e-mail licitacao@posse.go.gov.br; através do telefone **62 3481 1380** ou, junto à CPLC Comissão Permanente de Licitações e Contratos, no endereço abaixo indicado, dentro do horário de expediente.

Horário e local para abertura da Licitação e recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “02”**.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos com sede na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000, telefone 62 3481 1380, Posse - GO.

DATA: 28/11/2019.

HORÁRIO: às 09 h 00min (hora padrão de Brasília – DF), com tolerância de 15 (quinze) minutos, credenciamento e recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação; e, em ato contínuo, etapa de lances e negociação de valores e análise dos documentos de habilitação.

NOTA 1: IMPORTANTE - Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar nº123/06 quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte

sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

NOTA 2: Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

NOTA 3: Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Posse/GO, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de "Menor Preço por ITEM", tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10, ETANOL E GASOLINA) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEICULOS DO MUNICIPIO EM TRÂNSITO NAS RODOVIAS BR 020 E BR 060**, em atendimento ao FMS - Fundo Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as especificações contidas nos presentes autos e Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Será garantido às microempresas e às empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2.1.1. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, obedecendo as determinações dos artigos 47,48 e 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, **fica estabelecido que os itens cujo valor total estimado não ultrapasse o limite previsto de até 80.000,00(oitenta mil), serão exclusivos para participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas local ou regionalmente.**

2.1.2. Entende-se âmbito local ou regionalmente, ME E EPP sediadas nos limites deste município ou nos Municípios dessa Região, conforme anexo do Termo de Referência.

2.1.3. Caso não compareçam no mínimo 03(três) empresas competitivas enquadradas na referida situação e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, as demais despesas poderão participar do certame, sob a égide do princípio da eficiência, economicidade e nos termos do art.49, da mencionada Lei Complementar.

2.2. A licitante que não comprovar a compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto do Edital, será sumariamente impedida de participar do certame.

2.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e

apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Posse/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou com publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticadas pelo pregoeiro, mediante apresentação do original.

2.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.7. É vedada a participação de empresas:

2.7.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;

2.7.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação; e,

2.7.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.8. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Posse/GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

III - DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. No dia horário e local designado para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e sua última alteração (se for o caso) e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; e,

3.1.2. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento particular de procuração (original ou autenticada), devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social autenticado da empresa e sua última alteração (se for o caso), com poderes para formular

ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Todas as licitantes deverão apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente ao instrumento de procuração público ou particular, na entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração – **ANEXOS II e IV**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

3.3. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2. deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

3.4. Em se tratando de **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, nos termos da Lei Complementar nº 123 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

3.4.1. Certidão emitida pela internet (www.receita.fazenda.gov.br), de Optante pelo Simples, lembrando que seus dados serão conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente ou,

3.4.2. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade.

3.5. A proposta de preços deverá **OBRIGATORIAMENTE**, ser preenchida sem nenhuma alteração, em meio magnético e gravadas em CD ou PEN DRIVE na versão (Excel 97-2003), o qual deverá ser etiquetado com o nome da proponente, tipo e numeração da licitação e entregue juntamente com a carta de credenciamento.

3.6. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras proponentes.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPÉS

4.1. As proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº 1
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
Nome da empresa:

ENVELOPE Nº 2
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
Nome da empresa:



V – DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. No (s) Envelope (s) "Proposta (s) de Preços" constarão a carta-proposta, contendo inclusive a indicação de apenas uma marca para cada produto cotado, bem como, o prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento, a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas de uso corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta".

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

5.1.5. As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da forma seguinte:

5.1.5.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

5.1.5.2. Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.1.5.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total; e,

5.1.5.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

5.1.6. O valor total da proposta será ajustado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.7. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob as formas decimais, precedidas da vírgula que segue a unidade, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.069/95.

5.1.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.1.9. Sob pena de desclassificação da empresa licitante, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

VI - DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, a seguinte documentação, encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação, **ANEXO III**, referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e comprovação de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República.

6.1.1. Dos Documentos de Habilitação Jurídica: (art. 28, da Lei nº 8.666/93).

6.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,

6.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Dos Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista. (Art. 29, Lei nº 8.666/93).

6.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

6.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3. prova de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei



6.1.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida Tribunal Superior do Trabalho.

6.1.3. Dos Documentos Referentes à Qualificação Técnica: (art. 30, da Lei nº 8.666/93).

6.1.3.1. Atestado de capacidade técnica da empresa, que comprove já haver a licitante prestado serviço(s) pertinente(s) ao objeto desta licitação, emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado; e,

6.1.3.2. Declaração emitida pela Agência Nacional de Petróleo - ANP que a empresa possui registro de distribuidor de combustíveis.

6.1.4. Dos Documentos Referente a Qualificação Econômico-Financeira, (art. 31, da Lei nº 8.666/93).

6.1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.1.4.1.1. será aceita pelo pregoeiro e sua equipe, a certidão que trata o item anterior, emitida pelo sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de domicílio da licitante.

6.1.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação ocorridos no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

6.1.4.2.1. as empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu Balanço de Abertura que demonstre sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

6.1.4.3. As licitantes interessadas em concorrer a esta licitação poderão comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do total estimado da contratação, ou seja, **o capital social ou patrimônio líquido não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do total da proposta apresentada.**

6.1.4.3.1. a comprovação de boa situação financeira poderá ser avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,

ILG: Índice de Liquidez Geral ou,

GS: Grau de Solvência.

$$\boxed{\text{ILC}} = \boxed{\text{AC}} = \boxed{\text{ATIVO CIRCULANTE}}$$

		PC	=	PASSIVO CIRCULANTE
ILG	=	$\frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
GS	=	$\frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

6.4.3.4. Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via fax ou correio, que se destine à participação neste certame.

6.4.3.5. Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do **ANEXO V**.

6.1.5. Documentos exigíveis a título de Outras Comprovações:

6.1.5.1. Declaração de que a licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do **ANEXO V**;

6.1.5.2. Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, modelo do **ANEXO VIII**; e,

6.1.5.3. Declaração de Servidor Público, modelo do **ANEXO IX**.

VII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).

7.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

7.4. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito, protocoladas e dirigidas o pregoeiro na sede da Prefeitura Municipal de Posse/GO, junto à Comissão Permanente de Licitações e Contratos, em nenhuma hipótese será aceito fax ou e-mail.

VIII - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL



8.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

8.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes.

8.4. Cumprido o Item 5, serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1. forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

8.4.2. apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado; e,

8.4.3. apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço por **ITEM**.

8.6. O pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7., entre empresas que não se enquadram na Lei Complementar nº 123/06, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8.1. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.8.2. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela

- apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8.4. O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 8.8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 8.8.6. Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.8.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.8.8. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.8.9. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/06, como **critério de desempate**, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.8.9.1. entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.8.10. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.8.11. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea c, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea c, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.8.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.8.13. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.8.14. O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.8.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.



8.8.16. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo pregoeiro.

8.8.17. Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro negociará diretamente com a licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.8.18. Na ocorrência do disposto no item 8.15, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

8.8.19. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, licitantes credenciados presentes e membros da equipe de apoio. Os envelopes das demais proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

IX - DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante, **desde que motivadamente** e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Gestor Municipal, por intermédio do pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo o Senhor Gestor julgá-lo em igual prazo.

9.3. O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo pregoeiro ela procederá à adjudicação do objeto à proponente vencedora.

9.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

X - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido

aceita, estiver de acordo com a especificação, nos termos deste Edital e ofertar o **Menor Preço por item**, e após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

10.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Posse/GO na sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, na Avenida Padre Trajano, 55, Centro, Posse/GO, para intimação e conhecimento dos interessados.

10.3. Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 8.15 e 8.16 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critério:

10.3.1. o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93; e,

10.3.2. sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

XI - DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS

11.1. Os licitantes para participarem da licitação deverão ter os postos para abastecimento dos veículos, localizados nas rodovias: BR 020 e BR 060.

11.2. A lista dos veículos, bem como dos motoristas credenciados para abastecimento será fornecida pela administração municipal ao licitante vencedor.

11.3. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao abastecimento dos veículos objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da futura Contratada.

11.4. O abastecimento dos veículos deverá ser diariamente, de acordo com a autorização emitida pelo setor responsável.

11.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a nota fiscal atestada e protocolada junto ao departamento responsável.

11.6. O prazo da contratação será de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei nº 8.666/93.

11.7. O objeto dessa licitação deverá obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

XII - DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão com a entrega da conta, acompanhada da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais), somente atestada(s) pelo(s) gestor do contrato e/ou pelo gerenciador da frota municipal.



12.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos da Lei.

12.3. A(s) nota(s) fiscal(ais), relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

12.4. As contas serão pagas conforme especificado no contrato, contados, após a data de protocolização.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

12.6. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(o) ser protocoladas acompanhadas das certidões de regularidade fiscal com a receita federal, estadual e municipal, bem como o CRF/FGTS e trabalhista.

XIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, assim classificadas nas seguintes rubricas:

Processo nº	Órgão Solicitante	Dotação Orçamentária
4205/2019	Fundo Municipal de Saúde	05.01.10.122.0510.2.026- 3.3.90.30
33000/2019	Gabinete do Prefeito Municipal	03.01.04.122.0304.2.001- 3.3.90.30
33122/2019	Secretaria Municipal de Educação	03.05.12.361.0312.2.009- 3.3.90.30

XIV - DAS OBRIGAÇÕES

14.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

14.1.1. Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

14.1.2. Entregar os materiais, nos locais relacionados e nas quantidades solicitadas pelo Setor responsável;

14.1.3. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

14.1.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-

se o desistente às penalidades constantes neste edital; e,

14.1.5. Ocorrendo à hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

XV - DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, nos termos previstos da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. O atraso injustificado na entrega materiais sujeitará a adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

15.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

15.3.1. Advertência pelo atraso injustificado;

15.3.2. Multa na forma prevista no item 15.2;

15.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega;

15.3.5. A sanção prevista no item 15.3.4 é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

XVI - DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, os Gestores da administração e dos seus fundos, efetivará juízo de conveniência acerca dos procedimentos licitatórios, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

16.2. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala das sessões da Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Posse/GO.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada ao pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado o Gestor Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pelo pregoeiro.

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Posse/GO.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.8. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

17.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.10. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato de Fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e

posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.11. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações e Contratos desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

17.11.1. A comissão solicitará dos interessados um meio de contato para posterior comunicação oficial.

17.12. A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

17.13. Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de uma empresa.

17.14. Os licitantes poderão dispor do serviço de autenticação de documentos, conforme dispõe o art. 32, da Lei nº 8.666/93, pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, desde que acompanhados dos seus respectivos originais e apresentados até o 2º (segundo) dia que antecede o presente certame, sabendo-se que no momento da sessão de julgamento, nenhum documento será autenticado.

17.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o pregoeiro, no endereço da sede da Prefeitura ou pelo telefone 62 3481 1380, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações e Contratos, desta Prefeitura, até 02 (dois) dias útil imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.

17.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Posse/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Sala das Sessões da Comissão Permanente de Licitações e Contratos

Posse/GO, 13/11/2019.



MARCO AURÉLIO INACIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

**PROCESSO Nº 33489/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019**

ANEXO I

INTRODUÇÃO

Objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10, ETANOL E GASOLINA) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO EM TRÂNSITO NAS RODOVIAS BR 020 E BR 060**, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento as demandas consignadas nos processos nº 4205/2019 do Fundo Municipal de Saúde; nº 33000/2019 do Gabinete do Prefeito; e nº 33122/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as especificações contidas nos presentes autos e Termo de Referência, Anexo I, do edital de licitação na modalidade de pregão presencial, do tipo menos preço, aplicando a Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, elaboramos o presente Termo de Referência que busca discriminar os produtos a serem adquiridos, bem como dar aos participantes subsídios para apresentação das propostas.

DO OBJETO

O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO FUTURO, EVENTUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10, ETANOL E GASOLINA) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO EM TRÂNSITO NAS RODOVIAS BR 020 E BR 060**.

JUSTIFICATIVA

O presente Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustível (Diesel S-10) tem por finalidade o abastecimento da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente aos veículos de representação e ambulâncias que são obrigados a se deslocar da cidade de Posse/GO até a capital do Estado e, devido a longa distância, mais de 500 (quinhentos) quilômetros, uma única abastecida no município sede impede o seu retorno, necessitando de abastecimento complementar, seja no trecho entre os municípios de Posse/GO a Brasília/DF e de Brasília/DF a Goiânia/GO.

Salienta-se que a estimativa atual de combustíveis foi baseada no consumo deste exercício.

Dessa forma, a Administração Pública Municipal visando garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados e possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e alcance, as quais dependem do uso de veículos oficiais para deslocamento dos servidores e pacientes em tratamento, neste termo de referência.



DAS REQUISIÇÕES:

REQUISIÇÕES Nº 4205/2019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Zona de Abastecimento: BR 020 (entre Posse/GO e Brasília/DF)				Valor estimado por Litro
Órgão Requisitante: FMS Fundo Municipal de Saúde				
ITEM	QTD	UND	Descrição dos Produtos	
1	14.742,05	LT	Diesel S10	3,973
2	2.000	LT	ETANOL	3,183
3	10.000	LT	GASOLINA COMUM	4,843

Zona de Abastecimento: BR 060 (entre Brasília/DF e Goiânia/GO)				Valor estimado por Litro
Órgão Requisitante: FMS Fundo Municipal de Saúde				
ITEM	QTD	UND	Descrição dos Produtos	
1	30000	LT	Diesel S10	4,27

REQUISIÇÕES Nº 33000/2019 – GABINETE DO PREFEITO.

Zona de Abastecimento: BR 020 (entre Posse/GO e Brasília/DF)				Valor estimado por Litro
Órgão Requisitante: Gabinete do Prefeito Municipal				
ITEM	QTD	UND	Descrição dos Produtos	
1	10260	LT	Diesel S10	3,973

Zona de Abastecimento: BR 060 (entre Brasília/DF e Goiânia/GO)				Valor estimado por Litro
Órgão Requisitante: Gabinete do Prefeito Municipal				
ITEM	QTD	UND	Descrição dos Produtos	
1	10260	LT	Diesel S10	4,27



QUANTIDADE GERAL DE COMBUSTIVEIS				Valor estimado por Litro	Valor total estimado
ITEM	QTD	UND	Descrição dos Produtos		
1	25002,05	LT	Diesel S10(BR 020)	3,973	R\$ 99.333,14
2	40260,00	LT	Diesel S10(BR 060)	4,057	R\$ 171.910,20
3	2.000	LT	Etanol (BR 020)	3,183	R\$ 6.366,00
4	10.000	LT	Gasolina comum (BR 020)	4,843	R\$ 48.430,00
Valor total estimado					R\$ 326.039,34

DA ENTREGA E FORNECIMENTO

Os licitantes para participarem da licitação deverão ter os postos para abastecimento dos veículos, localizados nas rodovias: BR 020 e BR 060.

A lista dos veículos e dos motoristas credenciados para abastecimento será fornecida pela casa de apoio ao licitante vencedor.

Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao abastecimento dos veículos objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da futura Contratada.

O abastecimento dos veículos deverá ser diariamente, inclusive no período noturno, de acordo com a autorização emitida pelo setor responsável.

O prazo da contratação será de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

O objeto dessa licitação deverá obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A contratada apresentará nota/fiscal Fatura e ofício, atestando a realização do serviço realizado, para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Posse/GO e/ou seu fundo correspondente.

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a nota fiscal atestada e protocolada junto ao departamento responsável.

As faturas deverão conter obrigatoriamente:



- I) Data da emissão;
- II) Número do Contrato;
- III) Estar endereçada a Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000, Posse/GO;
- IV) O valor unitário;
- V) O valor total;
- VI) A especificação dos produtos ou serviços entregues; e,
- VII) Número da licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019.

O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela contratada, todas as condições pactuadas.

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano. O reequilíbrio poderá ser solicitado a qualquer tempo desde que ocorra fato econômico devidamente comprovado que justifique a atualização de preços.

As contas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas.

Nenhum pagamento será efetuado a contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da contratada:

- I) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- II) Prestar os serviços adequadamente e nas quantidades solicitadas;
- III) O cumprimento das qualificações técnicas especificadas para cada função/modalidade;
- IV) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação; e,
- V) Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos,

decorrentes do fornecimento do objeto.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dentre outras são obrigações da Contratante:

- I) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/ serviços em desacordo com o contrato;
- III) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- IV) Comunicar, em tempo hábil, a contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos; e,
- V) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato que será celebrado em decorrência desta licitação terá validade a partir da data da assinatura do contrato pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por acordo bilateral, respeitadas as limitações legais.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

A Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização.

O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas, para isto, o posto deverá manter disponível os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007).

Ficará sobre inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.

DO REAJUSTE DOS PREÇOS DOS COMBUTÍVEIS

Somente serão repassados à CONTRATANTE, os reajustes oficiais autorizados pela ANP e após levantamento e divulgação oficial dos preços.

Sala das Sessões da Comissão Permanente de Licitações e Contratos

Posse/GO, 13/11/2019.

MARCO AURELIO INACIO DA SILVA



www.posse.go.gov.br

Avenida Padre Trajano, nº 55, telefone 62 3481 1380

CEP 73900-000 – POSSE/GO

Pregoeiro Oficial

PROCESSO Nº 33489/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO - Representante legal

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), vem pelo presente informar que a prática de todos os atos necessários, relativos ao Processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data:, de de 2019.

.....
(nome, carimbo e assinatura do
representante legal da empresa)



www.posse.go.gov.br
Avenida Padre Trajano, nº 55, telefone 62 3481 1380
CEP 73900-000 – POSSE/GO

CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao Processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Local e Data:, de de 2019.

.....
(nome, carimbo e assinatura do
representante legal da empresa)

PROCESSO Nº 33489/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

ANEXO III

(Modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Local e Data: de de 2019.

À
Prefeitura Municipal de Posse/GO

Assunto:
Edital - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019**

A/C: Comissão Permanente de Licitações de Contratos.

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a entrega dos produtos, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

.....
(nome, carimbo e assinatura do
representante legal da empresa)



**PROCESSO Nº 33489/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019**

ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO I

A empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, sediada à Rua/Avenida, Nº, Setor/Bairro, na cidade de Estado de,
DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019, objeto do PROCESSO Nº 33489/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local e Data: de de 2019.

.....
(nome, carimbo e assinatura do
representante legal da empresa)

PROCESSO Nº 33489/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO II

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1., alínea “i”, declaramos que a empresa, CNPJ MF Nº, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data:, de de 2019.

.....
(nome, carimbo e assinatura do
representante legal da empresa)



PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2019

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2019

PREGÃO N.º XXX/2019

PROCESSO N.º XXXX/2019

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PARTICIPAÇÃO: _____.

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: _____.

Aos(s) ____ dias do mês de _____, do ano de 2019, às __:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de POSSE-GO, a fim de receberem interessados no processo de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 050/2019, objetivando a seleção, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO FUTURO, EVENTUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10, ETANOL E GASOLINA) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO EM TRÂNSITO NAS RODOVIAS BR 020 E BR 060, pelo critério menor preço por ITEM.**

Efetuada o leilão constatou-se o vencedor para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE POSSE - GO**, pessoa jurídica de direito público, 01.743.335/0001-62, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Wilton Barbosa de Andrade, de outro lado, a empresa:

**EMPRESA
(RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS)**

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO FUTURO, EVENTUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10, ETANOL E GASOLINA) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS DO**

MUNICÍPIO EM TRÂNSITO NAS RODOVIAS BR 020 E BR 060 de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial para registro de preços nº 050/2019 e Processo Administrativo nº **33489/2019**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de POSSE - GO e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4. O abastecimento dos veículos deverá ser diariamente, inclusive no período noturno, de acordo com a autorização emitida pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O fornecimento do objeto da presente licitação será estabelecido diretamente com o departamento solicitante.

5.2. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3. se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de POSSE - GO, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

28.1 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de POSSE - GO para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de POSSE – GO.

28.2 A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de POSSE - GO), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as

obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

2. A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

3. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

4. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Da Contratada:

10.1.1. Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3. Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2– Do Contratante:

10.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos

para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através do servidor _____ da (sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados), sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização dos contratos o responsável pelo departamento solicitante ou servidor por ele designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a

Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4. O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA**, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de POSSE, Estado do Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

15.7. Caso algum item contido neste não condizer com a espécie do produto prestado deverá ser desconsiderado.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo



www.posse.go.gov.br
Avenida Padre Trajano, nº 55, telefone 62 3481 1380
CEP 73900-000 – POSSE/GO

indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

POSSE/GO, ___ de _____ de 2019.

WILTON BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Orgão Gerenciador

RONILDO DONIZETE ALVARENGA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Orgãos Participantes

ILDO ANTONIO DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE

EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MARIA DE FATIMA VIEIRA BARROS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Empresas

PROCESSO Nº 33489/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS Nº ___/2019.

CONTRATO DE FORNECIMENTO FUTURO, EVENTUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DERIVADO DE PETRÓLEO, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE POSSE, Estado de Goiás e do outro a empresa, dentro das cláusulas e condições seguintes.

PREÂMBULO - DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POSSE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ MF-RF sob o nº 01.743.335/0001-62, situado na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000, Posse – GO, telefone (62) 3481-1380, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor WILTON BARBOSA DE ANDRADE, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.618.590 2ª Via SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 457.272.791-00, residente e domiciliado nesta cidade e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através de seu representante legal, o Senhor RONILDO DONIZETE ALVARENGA, nomeado nos termos da Portaria nº 1361/2018, de 18/06/2018, brasileiro, casado, funcionário pública municipal, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados de **CONTRATANTES**; e,

CONTRATADO: A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida à, nº, Bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada por, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº órgão expedidor, e inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na, Bairro, na cidade de, Estado de, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019, referente aos autos de PROCESSO Nº 33489/2019, de acordo com os processos apensados de nº 4205/2019 – FMS; nº 33000/2019 – Gabinete do Prefeito Municipal; tem sua fundamentação na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei nº 147/14, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes que regulam as relações entre contratante e contratado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento futuro, eventual e parcelado de combustível derivado de petróleo (DIESEL S10, ETANOL E GASOLINA), nas rodovias BR 020 (entre os Municípios de Posse/GO a Brasília/DF) e BR 060 (entre os

Municípios de Brasília/DF a Goiânia-GO), visando o abastecimento da frota municipal, em atendimento a solicitação do _____, cujo abastecimento será diário, inclusive noturno, de acordo com a autorização do setor responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a abastecer os veículos que se encontram a disposição do Município de Posse/GO, na forma descrita nas cláusulas precedentes, mediante solicitação escrita.

2.1.1. Nenhum abastecimento será efetuado sem autorização do Município de Posse/GO e/ou seu Fundo, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo abastecimento irregular.

2.2. A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar o abastecimento dos veículos, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todos os abastecimentos e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo Gestor de Contratos e pelo Gerenciador da Frota Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E FORNECIMENTO

3.1. A CONTRATADA se compromete a abastecer os veículos, em posto de sua propriedade localizado no seguinte endereço: _____, _____, _____, _____, _____.

3.2. A lista dos veículos e dos motoristas credenciados para abastecimento será fornecida pela administração municipal à CONTRATADA.

3.3. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao abastecimento dos veículos objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da futura Contratada.

3.4. O abastecimento dos veículos deverá ser diariamente, inclusive no período noturno, de acordo com a autorização emitida pelo setor responsável.

3.5. O objeto dessa licitação deverá obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

3.6. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao abastecimento dos veículos objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da futura CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

4.1. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

4.2. A Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização.



4.3. O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas, para isto, o posto deverá manter disponível os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DO REAJUSTE DOS COMBUSTÍVEIS

5.1. Estima-se o presente termo de contrato em R\$ _____ (_____), não podendo aplicar nenhum reajuste, salvo hipótese de reequilíbrio econômico financeiro presente no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

5.2. A CONTRATADA se compromete a só repassar para a CONTRATANTE, os reajustes oficiais autorizados pela ANP e após levantamento e divulgação oficial dos preços, com a devida fundamentação legal e documental.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE se compromete a efetuar para a CONTRATADA o pagamento em até 30 (trinta) dias, a contar do efetivo abastecimento dos veículos, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais atestadas pelo Gestor e Gerenciador de Frotas Municipal.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, com número deste contrato, número do PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 e acompanhada das certidões de regularidade com a fazenda nacional, estadual e municipal; CRF/FGTS e certidão Trabalhista.

6.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

7.1. O prazo de abastecimento dos veículos constantes do objeto deste instrumento de contrato será 01 (um) ano, a contar a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo bilateral entre as partes, respeitado a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. As despesas com a presente contratação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2019, assim classificada:

Rubrica Orçamentária	Elemento da Despesa	Fonte de Recursos

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

9.1. Obrigações da CONTRATANTE:



- 9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- 9.1.3. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- 9.1.4. Comunicar, em tempo hábil, a contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos; em,
- 9.1.5. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

9.2. Obrigações da CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93:

- 9.2.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com às cláusulas avençadas;
- 9.2.2. Prestar os serviços adequadamente e nas quantidades solicitadas;
- 9.2.3. O cumprimento das qualificações técnicas especificadas para cada função;
- 9.2.4. A empresa vencedora fica obrigada a aceitar na mesma condição de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação;
- 9.2.5. Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto; e,
- 9.2.6. Ficará sobre inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1. Na execução do presente termo contratual, sem prejuízo de legislação específica, a aplicação das multas independerá de qualquer interpretação administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa.

10.1.1. A pena de multa será de 2% (dois por cento) por descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato.

10.1.2. A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competendo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação.

10.1.3. As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

10.1.4. Na aplicação de multa caberá recurso interposto junto ao Prefeito Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue no Protocolo Geral desta

Prefeitura, em sua sede.

10.1.5. A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar a Prefeitura pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

11.1.1. Quando a CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

11.1.2. Atraso no abastecimento dos veículos;

11.1.3. Subcontratação total ou parcial do abastecimento;

11.1.4. O abastecimento sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

11.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

11.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários; e,

11.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e assinado pelo Prefeito Municipal e/ou Gestor de Fundos.

11.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

11.2.1. Atraso no pagamento das faturas;

11.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;

12.1.1. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do GESTOR DO CONTRATO e do GERENCIADOR DA FROTA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INADIMPLÊNCIA

14.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. O presente instrumento de contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de assinatura do presente termo contratual, podendo ser prorrogado por acordo bilateral respeitando as limitações da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GESTOR DO CONTRATO

16.1. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º, da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o Sr. (a) _____, CPF nº _____, servidor da Prefeitura Municipal de Posse/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

17.1. Correrá a conta e responsabilidade da CONTRATANTE a publicação do extrato do presente termo contratual na imprensa oficial, para que possa surtir os efeitos legais.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Posse, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

17.3. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

POSSE/GO, aos ___/___/2019.

MUNICÍPIO DE POSSE
Contratante
WILTON BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

NOME DO SERVIDOR
Gestor do Contrato





www.posse.go.gov.br
Avenida Padre Trajano, nº 55, telefone 62 3481 1380
CEP 73900-000 – POSSE/GO

NOME DA EMPRESA
Contratada
NOME DO REPRESENTANTE

Testemunhas

Fulano de tal
CPF-RG

Fulano de Tal
CPF-RG

**PROCESSO Nº 33489/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019**

ANEXO VIII

CARTA PROPOSTA - MODELO

O

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Posse/GO

NESTA

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ MF nº, situada na Avenida/Rua, nº, Setor, CEP, telefone fixo, telemóvel, endereço eletrônico, abaixo assinada, por seu representante legal, interessada na participação do presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Obs.: A proposta deverá ser preenchida de acordo com o(s) produto(s) ofertado(s) pela empresa licitante.

Zona de Abastecimento		<input type="checkbox"/> BR 020 (entre os municípios de Posse/GO e Brasília/DF) <input type="checkbox"/> BR 060 (entre os municípios de Brasília/DF e Goiânia/GO)				
ITEM	UND	QTD	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	LT		Diesel S10			
2	LT		ETANOL			
3	LT		GASOLINA COMUM			
Valor Total → R\$						
Preços Válidos até:		Valor da Proposta de Preços (por extenso)				
___/___/___.					
DADOS BANCÁRIO				Banco:		
Agência:				Conta-Corrente:		



www.posse.go.gov.br

Avenida Padre Trajano, nº 55, telefone 62 3481 1380

CEP 73900-000 – POSSE/GO

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Por ser a expressão da verdade firmo e dou fé.

Local e Data:, de de 2019.

.....
Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)



www.posse.go.gov.br
Avenida Padre Trajano, nº 55, telefone 62 3481 1380
CEP 73900-000 – POSSE/GO

PROCESSO Nº 33489/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - MODELO

A empresa inscrita no CNPJ nº, Declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e Data:, de de 2019.

.....
Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

PROCESSO Nº 33489/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

ANEXO X

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MODELO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019**, junto a Prefeitura Municipal de Posse/GO, para os fins requeridos no inciso III, do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data:, de de 2019.

.....
Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

